

## Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 062/2021

### Comissão de Monitoramento e Avaliação

#### Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020

Entidade proponente: **Aldeias Infantis SOS Brasil**

Atendendo as exigências da Lei 13.019/2014, Art 58, 59, Art, 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 14/10/2021, a fim de analisar documentação referente à prestação de contas da 7ª parcela 2021, depositado em 05/07/2021, o valor de R\$ 78.063,20, da parceria que tem como objeto Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha.

II – O gestor da parceria, Sra. Gerusa Silveira da Silva encaminhou a prestação de contas da entidade, através do Relatório da prestação de contas do Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração de julho de 2021, não menciona a aprovação à referida prestação de contas.

III - A entidade apresentou prestação de contas da 7ª parcela, no valor de R\$ 70.321,69, o Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II), declarando o seu cumprimento do objeto. O Anexo III foi preenchido corretamente, com as metas previstas em plano de Trabalho.

De acordo com o Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, foram apresentadas despesas realizadas no valor de R\$ 70.321,69, sendo que R\$ 10,45, com despesas indevidas (taxas, multas e juros), ficando um saldo de R\$ 166.208,53 em 31/07/2021.

Foram enviados em anexo, comprovantes de pagamentos no valor de R\$ 87.578,34, conforme Anexo V – Relação de Pagamentos.

IV – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas.

V – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pela gestora, esta comissão observou o seguinte:

a – Apresentar a NF da empresa V R Benefícios e Serviços Ltda.

b – Apresentar contra cheques assinados.

c – Apresentar NF da Entidade CIEE.

d – Apresentar NF Unimed

e – Justificar o pagamento a maior (R\$ 3,50), referente a NF da Imobiliária Santo Antônio.

f – Apresentar NF da diferença dos pagamentos da empresa INB, ou comprovar a legalidade da Nota de Débito apresentada.

g – Devolver o valor de R\$ 10,45, de multa pagamentos empresa Fernandes e Fernandes.

h – Justificar o depósito em nome de Natalia, no valor de R\$ 100,00 e justificar apresentação de NF em nome da mesma, e devolver o valor se for o caso.

i – Especificar serviços prestados pela empresa MAKKI.

j – Apresentar comprovante de pagamento em nome de Assessoria em Saúde Segurança Trabalho, valor de R\$ 60,00 e apresentar nome do colaborador.

l – Devolver o valor de R\$ 1,77, referente a juros pagamento CORSAN.

m - Devolver o valor de R\$ 17,80, referente a juros pagamento CEEE.

n - Alterar o Anexo IV, onde está descrito 18ª parcela, colocar 7ª parcela do Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração, assinado em dezembro de 2020.

o – Apresentar NF da empresa Porto Seguro Saúde

p – Apresentar rescisão de contrato da Fabrícia assinada.

q – Justificar retirada no valor de R\$ 62,13 e comprovantes de pagamentos em nome de Marcia Figueiredo

r – Justificar depósito no valor de R\$ 100,00, em nome de Elem Gomes.

s - Apresentar comprovantes de pagamento da empresa Santo Paradoiro, no valor de R\$ 100,00.

- Justificar os pagamentos de diversas Notas fiscais anteriores a data de emissão das mesmas.

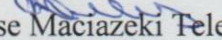
**OBS:** Conforme estabelece o Art. 53, Parágrafo 1ª, todos os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária da titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Comprovar a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, aos fornecedores.

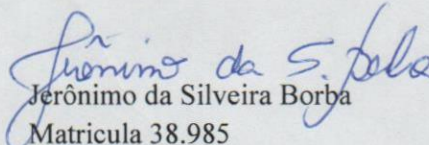
MR  
✍

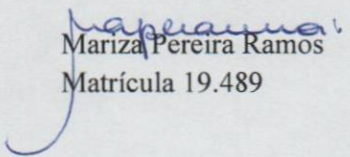
**CONCLUSÃO FINAL:**

- Apresentar justificativas, comprovantes pagamentos, apresentação de Notas fiscais e devolução de valores, conforme solicitados acima.
- Referente à falta de apresentação de NF, quanto ao aluguel de imóveis e locação de veículos, conforme memorando nº 75/2021, da Secretaria de Administração e Finanças/Setor de Cadastro/Departamento de Administração Tributária, as mesmas são isentas de apresentação de NF, baseadas na Lei Complementar nº 116/2003.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2021.

  
Denise Maciazeki Teles  
Matrícula 34.444

  
Jerônimo da Silveira Borba  
Matrícula 38.985

  
Mariza Pereira Ramos  
Matrícula 19.489